



Lei N° 585/ 2023

“Dispõe sobre a criação e denominação de Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista no artigo 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares e Conceituais

Art. 1º. Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal Ipê Amarelo, situado na Rua Araucária, N° 150, bairro Primavera II, neste Município, com objetivo de atender as crianças do referido bairro e adjacências.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento da unidade educacional assim que formalizado os devidos registros junto à Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes do CEIM serão estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Caratinga – MG, 05 de junho de 2023.

= Recebemos =
Em 05 de junho de 2023



Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal.